



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05 /2014

Altera a redação do §3º e revoga o §4º, ambos do artigo 33 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, e dá outras providências.

O Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme o artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 029/2009, publicado no DJES do dia 16/12/2009) é a principal ferramenta de que dispõe este órgão censor para o desempenho de sua missão institucional orientadora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Código de Normas Eg. Corregedoria Geral da Justiça ao entendimento exarado pelo Conselho Nacional da Justiça no âmbito da Consulta nº 0002581-95.2012.8.00.0000, que, em virtude da possível repercussão da matéria decidida, solicitou intimação dos Tribunais de Justiça dos Estados, entre outros, para ciência da decisão;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o §3º do artigo 33 do Código de Normas desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 33 - [...]”

§3º – É defeso a nomeação de servidor público, inclusive ocupante do cargo de oficial de justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA


para realização de perícia, avaliação ou qualquer diligência em processos judiciais, mediante remuneração paga pelas partes;"

Art. 2º. REVOGAR o §4º do mencionado artigo.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória-ES, 24 de março de 2014.


DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça